

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 12, 39, 41, 42, 48, 69, 100 e 141 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 2º A aferição de títulos, cuja pontuação corresponderá no máximo a 10% (dez por cento) do valor da primeira prova escrita, somente será realizada nos concursos públicos para fins de efetivação, na forma do art. 19, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e para provimento de cargos das carreiras jurídicas, de magistério, de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e de outros cargos, se existir determinação na Constituição Federal ou na Constituição Estadual.” (NR)

“Art. 39.

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo em comissão, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.” (NR)

“Art. 41.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo federal, estadual ou municipal, nomeado para cargo em comissão poderá fazer opção pelo vencimento ou subsídio de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão, para o qual foi nomeado.” (NR)

“Art. 42.

§ 2º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração, a critério da Administração e com reposição de custos, salvo quanto aos recolhimentos sindicais e associações representativas de classe, na forma definida em regulamento.” (NR)

“Art. 48. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo ou que passar a ter exercício em nova sede, em razão de remoção a pedido ou de posse em cargo em virtude de aprovação em concurso público.” (NR)

“Art. 69.

§ 2º Consideram-se dependentes econômicos para efeito da percepção do salário-família:

- I - o cônjuge ou companheiro e os filhos ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválido, enquanto perdurar a invalidez;
- II - o menor sob tutela até 21 (vinte e um) anos de idade;
- III - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor.” (NR)

“Art. 100.

II - em casos previstos em leis estaduais específicas.

§ 2º A cessão ou disposição compete privativamente ao Governador do Estado ou chefe de Poder e será sempre com ônus remuneratório para o órgão ou entidade cessionária.

§ 3º No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto a disposição não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale-transporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza.

§ 4º Em qualquer caso, o servidor cedido ou posto a disposição de outro órgão ou entidade deve optar pelo subsídio ou vencimento do seu cargo efetivo ou do cargo em comissão.

§ 11. No caso de cessão ou disposição de servidor que acumule cargos ou empregos públicos, o servidor terá de optar pela remuneração de um deles, sendo vedada a percepção cumulativa das remunerações sem o efetivo exercício dos cargos ou empregos.” (NR)

“Art. 141.

Parágrafo único. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 13, de 1994, passa a vigorar acrescida do artigo 136-A:

“Art. 136-A. A assistência à saúde do servidor ativo ou inativo e de seus dependentes ou pensionistas será prestada na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Nos termos de regulamento, a assistência à saúde pode compreender assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor ativo ou inativo e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde.



§ 2º A expansão da assistência à saúde atualmente prestada depende de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva ser efetivada e nos dois posteriores, ficando condicionada à existência da correspondente fonte de custeio total.

§ 3º Nas hipóteses previstas nesta Lei em que seja exigida perícia, avaliação ou inspeção médica, na ausência de médico ou junta médica oficial, para a sua realização o órgão ou entidade celebrará, preferencialmente, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde ou com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, ficam o Estado e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizadas a contratar, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador.”

Art. 3º A Subseção I da Seção II do Capítulo II do Título III da Lei Complementar nº 13, de 1994, passa a denominar-se “Da Gratificação pelo Exercício de Cargo ou Função de Direção, Chefia e Assessoramento”.

Art. 4º O Capítulo IX do Título III da Lei Complementar nº 13, de 1994, passa a denominar-se “Da Pensão, da Aposentadoria e da Assistência à Saúde”.

Art. 5º O Capítulo IX do Título III da Lei Complementar nº 13, de 1994, passa a vigorar acrescido da “Seção III- Da Assistência à saúde.”

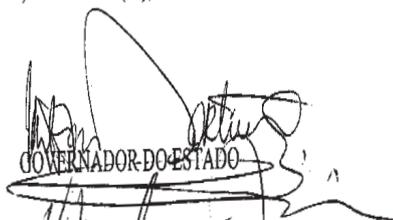
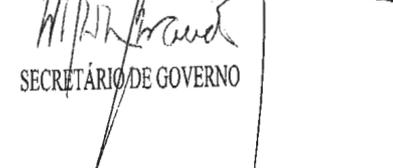
Art. 6º O artigo 46 da Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. As carreiras dos trabalhadores em educação básica de ensino público do sistema estadual, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Polícia Militar e Polícia Civil, servidores fazendários e os servidores da Administração direta que possuam plano de cargos e salários próprios, sujeitam-se a regime específico.” (NR)

Art. 7º Ficam revogados os arts. 2º a 18 da Lei nº 3.963, de 23 de outubro de 1984, e os §§ 3º e 4º do art. 11, o parágrafo único do art. 44, o parágrafo único do art. 206, todos da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994; o art. 47 da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a segregação da massa no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e institui o Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos da Previdência Social do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a segregação de massas de segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência do Estado do Piauí - FUNPREVI.

Parágrafo único. A segregação de massa tem por objetivos equacionar o déficit atuarial e a consecução do equilíbrio financeiro e atuarial, não importando na alteração das regras e dos valores dos benefícios previdenciários pagos pelo RPPS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

II - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo;

III - Plano de Benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do respectivo RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social;

IV - Plano de Custeio: definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo Estado (Poderes do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas), pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar;

V - Atuário: profissional técnico com formação acadêmica em ciências atuariais e igualmente habilitado para o exercício da profissão;

VI - Avaliação Atuarial: estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano;

VII - Nota Técnica Atuarial: documento exclusivo do RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo os dados constantes das normas complementares a esta Lei;

VIII - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo do RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial;

IX - Parecer Atuarial: documento que apresenta, de forma conclusiva, da situação financeira e atuarial do plano, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

X - Tábuas Biométricas: instrumentos estatísticos utilizados na avaliação atuarial que expressam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano;

XI - Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo Estado (Poderes do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas), pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração;

XII - Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo Estado (Poderes do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas), pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco;

XIII - Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo Estado (Poderes do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas), pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdenciário para oscilação de risco;

XIV - Reserva Matemática: montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo;

XV - Custo Normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

XVI - Custo Suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias;

XVII - Serviço Passado: a parcela do passivo atuarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, correspondente ao período anterior ao ingresso no RPPS;

XVIII - Ativo do Plano: somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;

XIX - Segregação da Massa: a separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário;

XX - Plano Previdenciário: sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e, em conformidade com as regras desta Lei e de suas normas complementares;

XXI - Plano Financeiro: sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo Estado (Poderes do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas), pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo Estado, seus Poderes e órgãos autônomos, admitida a constituição de fundo financeiro;

XXII - Índice de Cobertura: relação entre o Ativo Real Líquido e a Reserva Matemática Previdenciária calculada pelo Método do Crédito Unitário Projetado.

Art. 3º O Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí segrega seus segurados em duas massas, na seguinte forma:

I - a primeira massa de segurados será formada:

a) pelos militares e servidores civis ativos admitidos até 15 de julho de 2004, data da publicação da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004;

b) pelos atuais segurados inativos e seus dependentes;

c) pelos atuais pensionistas;

II - a segunda massa de segurados será formada pelos militares e servidores civis ativos cuja admissão tenha ocorrido após 15 de julho de 2004, data da publicação da Lei Complementar nº 39, de 2004 e pelos seus respectivos dependentes.

Art. 4º Ficam criados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí um Plano Previdenciário e um Plano Financeiro para assegurar o custeio do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos efetivos e Militares do Estado do Piauí, sem alteração dos benefícios previdenciários existentes, constituindo unidades orçamentárias de sua unidade gestora.

CAPÍTULO II DOS PLANOS E DOS RECURSOS

Art. 5º O Plano Financeiro constitui-se do sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores efetivos e militares do Estado ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados ao RPPS, fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente.

Art. 6º O Plano Financeiro será formado para atender às despesas previdenciárias e administrativas dos segurados referidos no inciso I do artigo 3º desta Lei.

§ 1º As fontes de custeio do Plano Financeiro serão formadas:

I - pelas contribuições mensais dos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;

II - pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelas autarquias e fundações públicas, incidente sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;

III - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Financeiro;

IV - pela rentabilidade do seu patrimônio;



V - pela atualização monetária e por juros e multas de mora relativos ao pagamento de quantias devidas ao RPPS do Estado do Piauí, no que tange aos segurados deste Plano; e

VI - por aportes do Estado do Piauí para a manutenção do equilíbrio financeiro do Plano Financeiro.

§ 2º Os créditos oriundos do não repasse de contribuições previdenciárias ou repasses patronais referentes a competências anteriores à data de publicação desta Lei, parcelados ou não, serão destinados ao pagamento de despesas previdenciárias do Plano Financeiro.

§ 3º Constituem, também, fontes do Plano Financeiro as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo incidentes sobre a gratificação natalina, o auxílio-reclusão e sobre os valores de natureza salarial pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Estado, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 7º O Plano Previdenciário constitui-se do sistema estruturado das contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores efetivos e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente.

Parágrafo único. A avaliação atuarial do Plano Previdenciário adotará o regime financeiro adequado à estrutura de cada benefício, observados os parâmetros mínimos estabelecidos em norma expedida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 8º O Plano Previdenciário destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados e aos seus dependentes referidos no inciso II do artigo 3º desta Lei.

§ 1º As fontes de custeio do Plano Previdenciário serão formadas:

I - pelas contribuições mensais dos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário e de seus dependentes;

II - pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, incluídas suas autarquias e fundações incidente sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;

III - pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário;

IV - pela rentabilidade do seu patrimônio;

V - pela atualização monetária e por juros e multas de mora relativo ao pagamento de quantias devidas ao RPPS do Estado do Piauí, no que tange aos segurados deste Plano; e

VI - por aportes do Estado do Piauí.

§ 2º As reservas financeiras do RPPS para pagamento de benefícios previdenciários existentes na data de publicação desta Lei serão destinadas à capitalização do Plano Previdenciário.

§ 3º Constituem, também, fontes do Plano Previdenciário as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo incidentes sobre a gratificação natalina, o auxílio-reclusão e sobre os valores de natureza salarial pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Estado, em razão de decisão judicial ou administrativa.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, bem como a destinação de contribuições de um para o outro Plano.

Art. 10. Os Planos criados para suportar a segregação das massas, nos termos desta Lei, terão seus recursos financeiros administrados separadamente, através da sua unidade gestora - IAPEP, que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, observadas as disposições do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional:

I - implantará controle distinto de contas bancárias por massa, plano, poder ou órgão, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas, da cota patronal e dos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras e demais recursos;

II - registrará contábil e individualmente as contribuições por massa, plano, Poder ou órgão.

Art. 11. A avaliação atuarial, que indicar a segregação da massa, deverá apontar separadamente:

I - descrição da massa, resultados da avaliação atuarial e encargo dos Poderes, órgãos autônomos e entidades públicas, para o Plano Financeiro;

II - descrição da massa, resultados da avaliação atuarial e encargo do Estado (Poderes do Estado, Ministério Público e Tribunal de Contas), para o Plano Previdenciário;

III - projeção dos encargos médios mensais dos entes públicos nos exercícios futuros.

Parágrafo único. Anualmente, deverá ser realizada a avaliação atuarial dos Planos Financeiro e Previdenciário, nos termos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 12. O plano de custeio poderá ser revisto na hipótese em que o Plano Previdenciário apresentar resultado superavitário com índice de cobertura superior a 1,25 (um inteiro e vinte cinco centésimos) em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos.

Art. 13. Independentemente da forma de estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios são de responsabilidade do Tesouro do Estado, através de aportes financeiros dos Poderes e Órgãos autônomos, conforme a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Federal).

Art. 14. Os planos de custeio do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, de que trata esta Lei, poderão ser revistos mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com base em estudo técnico atuarial.

Art. 15. A segregação da massa será acompanhada pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e das obrigações correspondentes a cada Plano, conforme parecer atuarial.

Art. 16. As contas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, inclusive as bancárias, serão distintas da conta do Tesouro Estadual.

Art. 17. Os ativos financeiros do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário serão utilizados, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos civis e militares e aos seus dependentes pertencentes aos respectivos Planos.

Art. 18. As reservas financeiras dos Planos Previdenciário e Financeiro serão aplicadas diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas mediante critérios técnicos, observadas as diretrizes dadas pelo Conselho de Previdência do RPPS do Estado do Piauí e as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, e destinadas ao pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados e aos seus dependentes.

Art. 19. As despesas correntes e de capital dos Planos Financeiro e Previdenciário ficam a cargo do IAPEP.

Art. 20. A execução orçamentária e a prestação de contas anuais dos Planos Financeiro e Previdenciário obedecerão às normas legais de controle e de administração financeira adotadas pelo Estado.

Art. 21. Comporá a prestação de contas anual dos Planos Financeiro e Previdenciário a avaliação atuarial do plano de benefícios, elaborada por entidades ou por profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. Os Poderes, os órgãos autônomos e as instituições do Estado deverão auxiliar a realização dos estudos de natureza atuarial, disponibilizando ao IAPEP os dados relativos aos seus servidores.

Art. 22. O Plano Financeiro e o Plano Previdenciário terão contabilidade própria, em cujo plano de contas serão discriminadas as receitas realizadas, as despesas incorridas e as reservas, de forma a possibilitar o acompanhamento da sua situação financeira e atuarial.

Art. 23. O saldo positivo do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito dos respectivos Planos, constituindo-se nas suas reservas financeiras.

Art. 24. Os Poderes, os órgãos autônomos e as entidades do Estado deverão manter registro individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores ativos, contendo as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do Estado;
- VI - averbação do tempo de contribuição.

Parágrafo único. Aos segurados serão disponibilizadas as informações das contribuições previdenciárias mensais, constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício anterior.

Art. 25. O servidor que ingressar no serviço público após a publicação desta Lei deverá averbar, no Poder, órgão autônomo ou entidade a qual estiver vinculado, todo o tempo de contribuição prestado a outros regimes de previdência, como condição para a fruição de benefício custeado pelo RPPS.

Art. 26. Os segurados e os beneficiários do RPPS estão obrigados a atualizar suas informações cadastrais, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 27. Aplicam-se, no que couber, aos Planos Financeiro e Previdenciário as regras definidas para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, bem como os atos normativos expedidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o atendimento das despesas decorrentes da implementação das disposições desta Lei.

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo estadual autorizado a transferir ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí bens, direitos e ativos de qualquer natureza, nos termos do art. 249 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 39, de 2004.

§ 1º O valor dos bens, direitos e ativos eventualmente transferidos deverá ser devidamente comprovado mediante avaliação técnica especializada.

§ 2º A manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí deverá ser demonstrada por meio de nota técnica atuarial específica.

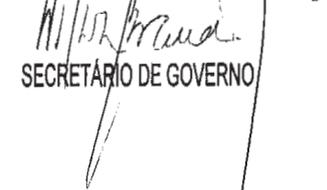
§ 3º As condições de transferência dos Bens, Direitos e Ativos serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 30. Fica a Unidade Gestora - IAPEP, por meio de seu Diretor Geral, autorizada a proceder todos os atos que consagrem a integral observância ao disposto no art. 249 da Constituição Federal, objetivando a consecução das receitas para custeio e equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário do Estado do Piauí.

Art. 31. Fica criado no âmbito da Unidade Gestora - IAPEP, o Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos - FI-BDA, de natureza contábil, que terá como objetivo precípuo a capitalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Piauí.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos, e dos pensionistas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art 3º, inciso XII, da Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

XII - outros recursos consignados nos orçamentos, inclusive oriundos de operações de crédito externas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Reajusta o vencimento dos Analistas do Tesouro Estadual da Secretaria de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos Analistas do Tesouro Estadual, integrantes do Grupo Administração Financeira e Contábil – AFC da Secretaria de Fazenda, são fixados na forma e nas datas previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Superintendência da Despesa da Estrutura da Secretaria da Fazenda passa a denominar-se Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Ficam criados, na estrutura da Secretaria da Fazenda do Estado, os seguintes cargos em comissão, diretamente vinculados à Superintendência do Tesouro Estadual:

- I - 1 (uma) Diretoria, símbolo DAS-4;
- II - 1 (uma) Gerência, símbolo DAS-3;
- III - 2 (duas) Coordenadorias, símbolos DAS-2.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros nas datas estabelecidas no seu Anexo Único.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTOS DOS ANALISTAS DO TESOUREO ESTADUAL

CLAS.	REF.	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE						
		1º/Dez 2012	1º/Ago 2013	1º/Dez 2013	1º/Ago 2014	1º/Dez 2014	1º/Ago 2015	1º/Dez 2015
I	A	4.636,03	5.022,36	5.408,70	5.988,20	6.567,71	7.147,21	7.726,72
	B	4.867,83	5.273,48	5.679,14	6.287,62	6.896,10	7.504,58	8.113,06
	C	5.111,22	5.537,15	5.963,09	6.601,99	7.240,89	7.879,79	8.518,70
II	A	5.366,77	5.814,00	6.261,23	6.932,08	7.602,92	8.273,77	8.944,62
	B	5.634,97	6.104,55	6.574,13	7.278,51	7.982,87	8.687,24	9.391,62
	C	5.916,84	6.409,91	6.902,98	7.642,58	8.382,19	9.121,79	9.861,40
III	A	6.212,66	6.730,38	7.248,10	8.024,69	8.801,27	9.577,85	10.354,44
	B	6.523,30	7.066,91	7.610,52	8.425,93	9.241,35	10.056,76	10.872,18
	C	6.849,45	7.420,24	7.991,03	8.847,21	9.703,39	10.559,57	11.415,76
ESPECIAL	A	7.191,91	7.791,23	8.390,56	9.289,55	10.188,54	11.087,53	11.986,52
	B	7.551,54	8.180,83	8.810,13	9.754,07	10.698,01	11.641,95	12.585,90
	C	7.929,08	8.589,84	9.250,59	10.241,73	11.232,86	12.224,00	13.215,14



LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Complementar nº 57, de 7 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira da Auditoria Governamental da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 57, de 7 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos art. 21-A e 21-B, com a seguinte redação:

“Art. 21-A. Aos Auditores Governamentais é devida Gratificação de Auditoria Governamental - GAG, composta pelas seguintes parcelas:

- I - de natureza institucional;
- II - de desempenho; e
- III - de titulação.”

“Art. 21-B. A gratificação de auditoria governamental será devida mensalmente aos Auditores Governamentais da Controladoria-Geral do Estado, sendo calculada da seguinte forma:

I - parcela fixa institucional de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser implantada em quatro etapas anuais e iguais, de dezembro de 2012 a dezembro de 2015;

II - parcela variável, relativa ao desempenho individual estipulado e aferido pela Controladoria-Geral do Estado, respeitando-se o limite de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma que vier a ser estabelecida em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A implementação da parcela do inciso II deste artigo somente poderá ocorrer após a implementação total da parcela do inciso I.

§ 2º Os aposentados e pensionistas do cargo de Auditor Governamental farão jus à parcela fixa institucional prevista no caput deste artigo.

§ 3º É vedado o pagamento da gratificação de auditoria governamental a Auditor Governamental afastado do efetivo exercício do cargo, exceto nos seguintes casos:

- I - ausências previstas no art. 106 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994;
- II - afastamentos previstos no art. 109, I, IV, VI a VIII e X da Lei Complementar nº 13, de 1994;
- III - cessão ou disposição a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual no interesse da Administração, para exercício de atividade inerente ao cargo de Auditor Governamental.”

Art. 2º Ficam criados na estrutura da Controladoria-Geral do Estado os cargos em comissão, ambos de símbolo DAS-3, de Gerente de Obras e de Gerente de Convênios.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 1196



LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Reajusta o subsídio dos Procuradores do Estado, altera a Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, a Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores dos subsídios dos Procuradores do Estado do Piauí são fixados na forma e nas datas seguintes:

CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE						
	1º/Dez/2012	1º/Ago/2013	1º/Dez/2013	1º/Ago/2014	1º/Dez/2014	1º/Ago/2015	1º/Dez/2015
Substituto	16.781,82	17.543,96	18.306,74	19.450,91	20.595,08	21.739,25	22.883,43
1ª Classe	17.620,22	18.421,14	19.222,06	20.423,44	21.624,82	22.826,20	24.027,58
2ª Classe	18.501,25	19.342,21	20.183,18	21.444,63	22.706,08	23.967,53	25.228,98
3ª Classe	19.426,30	20.309,32	21.192,33	22.516,85	23.841,37	25.165,89	26.490,42
4ª Classe	20.397,63	21.324,79	22.251,96	23.642,70	25.033,45	26.424,20	27.814,95

Parágrafo único. O subsídio instituído por esta Lei Complementar não exclui o pagamento das vantagens listadas no § 2º do art. 49 da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005.

Art. 2º Os valores dos subsídios previstos nesta Lei Complementar aplicam-se exclusivamente aos Procuradores do Estado ativos, aposentados e a seus pensionistas, não se estendendo a nenhuma outra carreira de servidores, ainda que constitua carreira jurídica de Estado.

Parágrafo único. O reajuste concedido por esta Lei Complementar não se aplica ao vencimento ou subsídio de servidores ativos, inativos e os pensionistas que tenham uma dessas parcelas remuneratórias fixada por decisão judicial.

Art. 3º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar aos Procuradores do Estado em atividade, aos aposentados e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos ou de pensões.

Parágrafo único. Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei Complementar, eventual diferença será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais.

Art. 4º A remuneração dos Procuradores do Estado observará, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelos Desembargadores do Estado, na forma do art. 37, XI, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Os artigos 47, 75 e o Anexo Único da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.
.....



III - requisitar das autoridades competentes, através do Procurador-Geral do Estado, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
....." (NR)

"Art. 75.

V - afastado para exercer qualquer cargo ou função fora do âmbito do Poder Executivo estadual;

....." (NR)

"ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
Chefe de Consultoria Setorial	10	DAS-03
(...)	(...)	(...)

....." (NR)

Art. 6º Fica revogado o Anexo Único da Lei nº 5.493, de 9 de setembro de 2005.

Art. 7º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Fica acrescido o §4º ao art. 16 da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, com a seguinte redação:

"§ 4º O cargo de Diretor de Unidade de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo é privativo de Procurador do Estado do Piauí em atividade." (AC)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nas datas estabelecidas no seu art. 1º.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de DEZEMBRO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 1197



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o inciso XXII do Art. 102 da Constituição Estadual e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º da Constituição do Estado do Piauí, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XXII do art. 102 da Constituição do Estado do Piauí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.

XXII - nomear os magistrados e os conselheiros do Tribunal de Contas nos casos previstos nesta Constituição." (NR)

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 11 de dezembro de 2012.

Dep. **HEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **ISMAR MARQUES**
1º Vice-Presidente

Dep. **MARCELO MENDES**
2º Vice-Presidente

Dep. **JULIAN MARQUES SOUSA**
4º Vice-Presidente

Dep. **FABIO NOVO**
1º Secretário

Dep. **ANTÔNIO FÉLIX**
3º Secretário

Dep. **FLAVIO JUNIOR**
3º Vice-Presidente

Dep. **LIZIE COELHO**
2º Secretário

Dep. **JURACLEITE**
4º Secretário

Of. 1198

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO HILTEFRAN DANTAS FERRO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2012.

Of. 1193

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2012

Designa Oficial para a função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Diretor Financeiro do Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPMPI), o Cap PM 10.10587-93 VICENTE ALBINO FILHO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DASILVA PEREIRA – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 691, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Designa Oficial para a função de Comandante do Corpo de Alunos do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CA/CFAP/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante do Corpo de Alunos do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Piauí (CA/CFAP/PMPI), a Capitã PM 10.10200-92 ANA LÚCIA DA SILVA AREIA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 725, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Oficial para a função de Subchefe do Centro de Operações Policiais Militares do Comando de Policiamento da Capital (COPOM/CPC).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de

1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda o constante no Ofício nº 427/2012/CPC/PMPI, do Comandante do CPC, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subchefe do Centro de Operações Policiais Militares do Comando de Policiamento da Capital (COPOM/CPC), o Capitão PM 10.12138-98 RAIMUNDO GONÇALVES CARDOSO JÚNIOR.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 726, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Dispensa Oficial da função de Chefe de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento da Capital da PMPI (P/1 e P/4/CPC).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** o constante no Ofício nº 427/2012/CPC/PMPI, do Comandante do CPC, e **CONSIDERANDO**, ainda, o constante na Nota para BCG nº 146/2011, do Gabinete do Comando Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Chefe de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento da Capital (P/1 e P/4/CPC), o 1º Tenente PM 10.11757-94 ANTONIO CARMOS BEZERRA, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2011.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 727, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Designa Oficial para a função de Chefe de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento da Capital da PMPI (P/1 e P/4/CPC).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no Ofício nº 427/2012/CPC/PMPI, do Comandante do CPC, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Chefe de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento da Capital (P/1 e P/4/CPC), o 2º Tenente PM 10.13501-06 MARCOS PAULO DE CASTRO COSTA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI



PORTARIA Nº 729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Implantação do Presídio da Polícia Militar do Piauí (PPMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de melhorar as condições para o cumprimento de penas por militares que respondam judicialmente e/ou cumprimento de sanção disciplinar, **RESOLVE**:

Art. 1º - Implantar o Presídio da Polícia Militar do Piauí (PPMPI), com sede nesta Capital, subordinado administrativamente e operacionalmente à Corregedoria, que será responsável pelo cumprimento de sentenças criminais e/ou decisão criminal contra policiais militares da Polícia Militar do Piauí (PMPI), bem como, pela custódia de policiais militares da PMPI presos provisoriamente e/ou submetido a medidas de segurança, e ainda pelo cumprimento de sanção disciplinar, tudo na forma da Lei de Execução Penal, legislação penal e processual penal militar vigente, com a seguinte estrutura:

- I – Diretor;
- II – Diretor Adjunto;
- III – Seção Administrativa;
- IV – Seção de Execução Penal e Custódia Provisória;
- V – Seção de Tratamento e Assistência Prisional.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Oficial para a função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/7º BPM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante a Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/7º BPM), com sede em Santa Filomena, o 2º Tenente PM 10.10858-93 **MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS MELO**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 736, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Designação de Oficial para a função de Diretor do Presídio da Polícia Militar do Piauí (PPMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO** ainda, a implantação do Presídio da Polícia Militar do Piauí, através da Portaria nº 729/2012-GCG, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Diretor do Presídio da Polícia Militar do Piauí (PPMPI), o Capitão PM 10.12171-99 **MANOEL WILSON NUNES AGUIAR**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 782



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº. 432/2012-GDG

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Memo nº. 040/2012, da 2ª CIRETRAN, datado de 06/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eucliderval Piauilino Caminha**, para substituir por motivo de Gozo de Férias regulamentar, **Gonçalo Teixeira Nunes Sobrinho**, assumindo a Coordenação da 28ª CIRETRAN, localizada no município de Regeneração, a partir de 01/01/2013, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2012.

Agamenon Ferreira da Silva
Diretor Geral em Exercício - DETRAN/PI

Of. 454



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 129/12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomear a servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA O. SILVA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA O. SILVA, matrícula nº 001478-8, para substituir a servidora Vera Lúcia Carvalho de França, Coordenadora de Estrutura do Interior – U.O. de Piracuruca, símbolo DAS-2, matrícula nº 247787-4, por motivo de férias, no período de 02 a 31.01.13.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

1150

PORTARIA Nº 130/12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomear a servidora LÍDIA ELANE LUSTOSA MARQUES

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora LÍDIA ELANE LUSTOSA MARQUES, Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, matrícula nº 269623-1, para substituir a servidora Anaice Coelho dos Reis, Coordenadora do Plantão Social, símbolo DAS-2, matrícula nº 253799-X, por motivo de férias, no período de 02 a 31.01.13.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 131/12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomear a servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES, Coordenadora de Estrutura do Interior, símbolo DAS-2, matrícula nº 259324-6, para substituir a servidora Cícera Romana Andrade da Silva, Diretora da Unidade de Direitos Humanos, símbolo DAS-4, matrícula nº 069843-1, por motivo de férias, no período de 02 a 31.01.13.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 132/12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomear a servidora ANDRÉIA CAROLINE BEZERRA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora ANDRÉIA CAROLINE BEZERRA, Supervisora do Abrigo Masculino, símbolo DAI-4, para substituir a servidora Josina Adelaide Rocha da Silva, Coordenadora do Abrigo Masculino, símbolo DAS-2, por motivo de férias, no período de 01 a 30.12.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

1152

PORTARIA Nº 134/12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomear a servidora ALCYLENE RIBEIRO COSTA MELO

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora ALCYLENE RIBEIRO COSTA MELO, matrícula nº 170161-4, para substituir a servidora Michelle de Albuquerque Saraiva Costa, Gerente de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, símbolo DAS-3, matrícula nº 253789-3, por motivo de férias, no período de 01 a 30.01.13.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 135/12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Nomear a servidora IANARA SILVA EVANGELISTA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora IANARA SILVA EVANGELISTA, Gerente de Promoção de Políticas para Mulheres, símbolo DAS-3, matrícula nº 259778-X, para substituir a servidora Sônia Maria Dias Mendes, Diretora da Unidade de Políticas para Mulheres, símbolo DAS-4, matrícula nº 253042-2, por motivo de férias, no período de 01 a 30.11.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO

Secretário

Of. 1164



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 043/12 – GAB.

A SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, ao **Gerente Administrativo, EDSON SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 259052-2**, que serão gozadas a partir de 02/01/2013 até do dia 31/01/2013;

Art. 2º - Fica estabelecido que a servidora **ROSENALBA RODRIGUES DE SOUSA, Coordenadora de Apoio Operacional do Banco Empreendedor**, matrícula nº 269820-0, substituirá o mesmo durante o período do seu afastamento;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 4º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de dezembro de 2012

LARISSA MENDES MARTINS MAIA
Secretária

PORTARIA Nº 044/12 – GAB.

A SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, à **Coordenadora da Unidade do Sistema Nacional de Emprego – SinePiauí do município de São Raimundo Nonato(PI), LUZA DANIELA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 258305-4**, que serão gozadas no período de 02 a 31/01/2013;

Art. 2º - Fica estabelecido que a servidora **CARMELUCE DAMASCENO RIBEIRO DE SANTANA, Escriurária, matrícula nº 008514-6**, substituirá a mesma durante o período do seu afastamento;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2012

LARISSA MENDES MARTINS MAIA
Secretária

PORTARIA Nº 045/12 – GAB.

A SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, à **Coordenadora da Unidade do Sistema Nacional de Emprego – SinePiauí do município de Picos(PI), SILVANA MARIA MARTINS GRANJA MONTEIRO, matrícula nº 258750-5**, para tratamento de saúde no período de 17/12/2012 a 15/01/2013;

Art. 2º - Fica estabelecido que a servidora **FRANCISCA MEDIANEIRA DANTAS, Técnico Auxiliar, matrícula nº 042116-2**, substituirá a mesma durante o período do seu afastamento;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2012

LARISSA MENDES MARTINS MAIA
Secretária
Of. 554

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIA Nº 188/2012 – GAB

Teresina, 19 de dezembro de 2012.

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista incorporadora da PRODEPI – Empresa de Processamento de Dados do Estado do Piauí, (incorporação autorizada pelo Decreto Estadual Nº 12.764/2007) vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 003-01755/2012, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº 0001779-27.2012.5.22.0003, “... **intime-a para cumprimento da obrigação de fazer imposta na sentença de cognição [implementação de 01 nível salarial para o reclamante, em decorrência de uma promoção por merecimento (biênio 2006/2008), passando ao nível salarial 37, e determinar sua reclassificação de Analista de Suporte Júnior para Analista de Suporte Pleno, alcançado o autor o nível salarial 41], a serem implementadas no mês imediato, contado da ciência deste mandado.**”

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **posicionando a reclamante no cargo de Analista de Suporte Pleno, nível 41, da Sr Cláudio de Arimateia Torcato, portadora do CPF 876234.473-00**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

Of. 1161



ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA
CORREGEDORIA - GERAL

PORTARIA nº 012/2012 – GCGDP Teresina (PI), 19 de dezembro de 2012

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 20 da Lei Complementar nº 059/2005 c/c o disposto na Portaria nº 036/2012 – GDPG torna público a escala de plantões anual dos membros da Defensoria Pública do Estado, cuja relação nominal segue anexa, determinando-se, outrossim, envio de cópia do presente à Corregedora – Geral do Tribunal de Justiça do Piauí, à Corregedora – Geral da Procuradoria Geral de Justiça e ao Delegado – Geral de Polícia Civil, em respeito ao princípio da publicidade.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Corregedora - Geral da Defensoria, em Teresina (PI), 19 de dezembro de 2012.

Myrtes Maria de Freitas e Silva
Defensora Pública de Categoria Especial
Corregedora – Geral da DPE

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO E RECESSO FORENSE – ANO 2013 / 2014

DATA	DEFENSOR (A)
12.01.13	Dr. Rogério Newton de Carvalho Sousa
13.01.13	Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira
19.01.13	Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde
20.01.13	Dra. Irani Albuquerque Brito
26.01.13	Dra. Sara Maria Araújo Melo
27.01.13	Dr. Juliano de Oliveira Leonel
02.02.13	Dra. Paula Batista da Silva
03.02.13	Dr. Alessandro Andrade Spindola
09.02.13	Dr. Reginaldo Correia Moreira
10.02.13	Dra. Daniela Neves Bona
11.02.13	Dra. Ângela Martins Soares
12.02.13	Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo
13.02.13	Dra. Alynne Patrício de Almeida
16.02.13	Dr. Valtemberg de Brito Firmeza
17.02.13	Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha
23.02.13	Dra. Glícia Rodrigues Batista
24.02.13	Dr. Gerimar de Brito Vieira
02.03.13	Dra. Viviane Pinheiro Pires Setúbal
03.03.13	Dr. Silvio César Queiroz Costa
09.03.13	Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso
10.03.13	Dra. Sarah Vieira Miranda
16.03.13	Dr. Eric Leonardo Pires de Melo
17.03.13	Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros
23.03.13	Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho
24.03.13	Dr. Humberto Brito Rodrigues
28.03.13	Dra. Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
29.03.13	Dra. Luciana Moreira Ramos de Araújo
30.03.13	Dra. Rosa Mendes Viana Formiga

31.03.13	Dra. Carla Sâmara Martins Fernandes
06.04.13	Dr. Marcelo Moita Pierot
07.04.13	Dr. Jose Carlos Soares de Oliveira
13.04.13	Dr. Armano Carvalho Barbosa
14.04.13	Dr. Fabrício Márcio de Castro Araújo
20.04.13	Dra. Patrícia Ferreira Monte Feitosa
21.04.13	Dra. Verônica Acioly de Vasconcelos
27.04.13	Dr. João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
28.04.13	Dr. Dárcio Rufino de Holanda
01.05.13	Dr. Afonso Lima da Cruz Júnior
04.05.13	Dr. José Wellington de Andrade
05.05.13	Dr. Igo Castelo Branco Sampaio
11.05.13	Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa
12.05.13	Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim Arantes
18.05.13	Dra. Dilene Brandão Lima
19.05.13	Dra. Klésia Paiva Melo
25.05.13	Dr. Ulisses Brasil Lustosa
26.05.13	Dr. Ezequiel Cassiano de Brito
30.05.13	Dra. Andréa Melo de Carvalho
01.06.13	Dr. Roberto Gonçalves de Freitas Filho
02.06.13	Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso
08.06.13	Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo
09.06.13	Dra. Luciana Moreira Ramos de Araújo
15.06.13	Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde
16.06.13	Dra. Verônica Acioly de Vasconcelos
22.06.13	Dra. Sara Maria Araújo Melo
23.06.13	Dr. Armano Carvalho Barbosa
29.06.13	Dr. Dárcio Rufino de Holanda
30.06.13	Dra. Glícia Rodrigues Batista
06.07.13	Dr. Humberto Brito Rodrigues
07.07.13	Dr. Alessandro Andrade Spindola
13.07.13	Dr. João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
14.07.13	Dra. Viviane Pinheiro Pires Setúbal
20.07.13	Dr. Gerimar de Brito Vieira
21.07.13	Dra. Sarah Vieira Miranda
27.07.13	Dr. Afonso Lima da Cruz Júnior
28.07.13	Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa
03.08.13	Dr. Igo Castelo Branco Sampaio
04.08.13	Dr. Silvio César Queiroz Costa
10.08.13	Dr. Ezequiel Cassiano de Brito
11.08.13	Dra. Rosa Mendes Viana Formiga
16.08.13	Dr. Fabrício Márcio de Castro Araújo
17.08.13	Dra. Paula Batista da Silva
18.08.13	Dra. Patrícia Ferreira Monte Feitosa
24.08.13	Dra. Ângela Martins Soares
25.08.13	Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha
31.08.13	Dra. Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
01.09.13	Dra. Daniela Neves Bona
07.09.13	Dra. Irani Albuquerque Brito
08.09.13	Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros
14.09.13	Dr. Valtemberg de Brito Firmeza
15.09.13	Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim Arantes
21.09.13	Dr. Marcelo Moita Pierot
22.09.13	Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira
28.09.13	Dr. José Wellington de Andrade
29.09.13	Dra. Andréa Melo de Carvalho
05.10.13	Dr. Jose Carlos Soares de Oliveira
06.10.13	Dra. Dilene Brandão Lima

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 • Nº 239

12.10.13	Dr. Rogério Newton de Carvalho Sousa
13.10.13	Dra. Alynne Patrício de Almeida
19.10.13	Dr. Ulisses Brasil Lustosa
20.10.13	Dra. Klésia Paiva Melo
26.10.13	Dr. Eric Leonardo Pires de Melo
27.10.13	Dra. Carla Sâmara Martins Fernandes
28.10.13	Dr. Juliano de Oliveira Leonel
02.11.13	Dr. Reginaldo Correia Moreira
03.11.13	Dr. Eric Leonardo Pires de Melo
09.11.13	Dra. Luciana Moreira Ramos de Araújo
10.11.13	Dr. Dárcio Rufino de Holanda
15.11.13	Dra. Irani Albuquerque Brito
16.11.13	Dra. Dilene Brandão Lima
17.11.13	Dr. Igo Castelo Branco Sampaio
23.11.13	Dr. Humberto Brito Rodrigues
24.11.13	Dra. Andréa Melo de Carvalho
30.11.13	Dra. Ângela Martins Soares
01.12.13	Dra. Glícia Rodrigues Batista
07.12.13	Dr. Gerimar de Brito Vieira
08.12.13	Dra. Alynne Patrício de Almeida
14.12.13	Dr. Armano Carvalho Barbosa
15.12.13	Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde
20.12.13	Dr. Afonso Lima da Cruz Júnior
21.12.13	Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira
22.12.13	Dra. Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
23.12.13	Dra. Daniela Neves Bona
24.12.13	Dr. Juliano de Oliveira Leonel
25.12.13	Dra. Sara Maria Araújo Melo
26.12.13	Dr. Ezequiel Cassiano de Brito
27.12.13	Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso
28.12.13	Dr. Armano Carvalho Barbosa
29.12.13	Dr. Humberto Brito Rodrigues
30.12.13	Dr. Dárcio Rufino de Holanda
31.12.13	Dra. Glícia Rodrigues Batista
01.01.14	Dr. Ulisses Brasil Lustosa
02.01.14	Dra. Paula Batista da Silva
03.01.14	Dra. Klésia Paiva Melo
04.01.14	Dr. João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
05.01.14	Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa
06.01.14	Dr. Igo Castelo Branco Sampaio

Myrtes Maria de Freitas e Silva
Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Of. 062



ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PORTARIAS DOE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 264/2012 - CGP

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. Viviane Pinheiro Pires Setúbal** para substituir o Defensor Público **Dr. Sívio César Queiroz Costa**, em gozo de férias no período de 03 a 17 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 266/2012 - CGP

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. Andréa Melo de Carvalho**, para Substituir o Defensor Público **Dr. Ezequiel Cassiano de Brito EC**, em gozo de férias no período de 02 a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 268/2012- CGP

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. Gervásio Pimentel Fernandes**, para Substituir o Defensor Público **Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto**, que gozará férias no período de 05 a 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 273/2012- CGP

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde**, para substituir a Defensora Pública **Dra. Glícia Rodrigues Batista**, que gozará férias no período de 24/01/2013 a 07/02/2013.

PORTARIA Nº 283/2012- CGP

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. Marcelo Moita Pierot**, para Substituir o Defensor Público **Dr. Gerimar de Brito Vieira**, na 1ª Defensoria Pública de Família da Capital, que gozará férias no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2013.

PORTARIA Nº 288/2012 - CGP

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros**, para Substituir a Defensora Pública **Dra. Viviane Pinheiro Pires Setúbal**, que gozará férias no período de 25/01/2013 a 08/02/2013.

PORTARIA Nº 292/2012 - CGP

DESIGNAR, a Defensora Pública **Dra. Conceição de Maria Silva Negreiros** para Substituir a Defensora Pública **Dra. Elisa Cruz Ramos Arcoverde**, que gozará férias no período de 07 a 21 de Janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 295/2012 - CGP

DESIGNAR, o Defensor Público **Dr. Reginaldo Correia Moreira**, para SUBSTITUIR o Defensor Público **Dr. José Weligton de Andrade**, que gozará férias no período de 13 de dezembro a 11 de janeiro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 19 de dezembro de 2012.

Norma Brandão de Lavenère Machado
Defensora Pública - Geral

Of. 612

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 016/2012

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0050948/2012; 0050981/2012;
0050977/2012; 0050994/2012

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC-PI toma público o resultado de julgamento da fase de habilitação da Concorrência Nacional nº 016/2012, referente aos Serviços de Construção de Escolas Padrão FNDE com 04 (quatro) salas de aula nos municípios de Luís Correia, Pinipiri, José de Freitas e Paulistana/PI. EMPRESAS HABILITADAS: 02 – Monteiro Gomes Engenharia Ltda; 03 – Ecol Engenharia Ltda; 04 – Stil Construções Ltda; 05 – Construtora Oeste Ltda; 06 – R. Melo Construtora Ltda; 07 – Construtora Nossa Senhora das Graças; 08 – Costa e Carvalho Ltda; 10 – Construtora FMLTDA; 12 – Setel Trabalho Temporário Ltda. EMPRESAS INABILITADAS: 01 – Engetec Engenharia, Tecnologia e Comércio Ltda; 09 – J. Meneses Construções Ltda; 11 – Construtora Norma Ltda. Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 342

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 012/2012

Processo Administrativo nº 0056842/2012 - SEDUC/PI RATIFICAÇÃO da Justificativa da Unidade de Planejamento - UPLAN. Objeto: Contratação da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, através do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED, para Prestação de Serviços de Avaliação Externa em Larga Escala aplicada aos Ensinos Fundamental e Médio da Rede de Educação Estadual (SAEPI). Fonte de Recursos: FUNDEB/TESOURO. Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Prazo de Execução: 8 (oito) meses. Valor: R\$ 1.174.596,60 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 343

EXTRATO Nº 001/12 AO CONTRATO Nº 245/2012

ESPÉCIE: Contrato nº 245/2012 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa BANCO DO BRASIL

OBJETO: Prestação de serviços de pagamento de auxílio estudantil aos beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Bolsa Formação instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 e regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 23 de 28 de junho de 2012, e emissão, aos beneficiários, de cartão magnético, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0066744/2012, da Dispensa de Licitação nº 011/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Nº DE PARCELAS: 04 (quatro).

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Secretário da Educação e Cultura
Francisco Valdir Alves Magalhães - Representante do Banco do Brasil

Of. 344



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
UNIDADE ESCOLAR FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA - EFASA

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº001/2012

Espécie: Concessão de Convênio
Objeto

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto a CONCEDENTE. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE, consoante explicitados no correspondente TERMO DE COMPROMISSO.

Pedro II, 30 de Outubro de 2012:

Antônio Francisco Alves de Holanda
(autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0074/2011)

Antonio Wilson Barros Andrade
Nome do(a) representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
UNIDADE ESCOLAR FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA - EFASA

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº003/2012

Espécie: Concessão de Convênio
Objeto

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto a CONCEDENTE. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE, consoante explicitados no correspondente TERMO DE COMPROMISSO.

Pedro II, 30 de Outubro de 2012:

Antônio Francisco Alves de Holanda
(autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0074/2011)

Agostinho Bispo De Oliveira Neto
Nome do (a) representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
UNIDADE ESCOLAR FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA - EFASA

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº004/2012

Espécie: Concessão de Convênio

Objeto

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto a CONCEDENTE. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE, consoante explicitados no correspondente TERMO DE COMPROMISSO.

Pedro II, 30 de Outubro de 2012:

Antônio Francisco Alves de Holanda
(autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0074/2011)

Raimundo Neto Soares
Nome do (a) representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
UNIDADE ESCOLAR FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA - EFASA

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº006/2012

Espécie: Concessão de Convênio

Objeto

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto a CONCEDENTE. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE, consoante explicitados no correspondente TERMO DE COMPROMISSO.

Pedro II, 30 de Outubro de 2012:

Antônio Francisco Alves de Holanda
(autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0074/2011)

Nanete dos Santos Paraíso

Of. 448



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
UNIDADE ESCOLAR FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ANGELA - EFASA

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº005/2012

Espécie: Concessão de Convênio

Objeto

O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto a CONCEDENTE. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da CONCEDENTE, consoante explicitados no correspondente TERMO DE COMPROMISSO.

Pedro II, 30 de Outubro de 2012:

Antônio Francisco Alves de Holanda
(autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0074/2011)

Kelme Lemos da Silva
Médico Veterinário ADAPI/ CRMV PI - 0753



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC)
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - 2ª GRE
CEPTI - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TEMPO INTEGRAL "GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE"
FONE: 3216 3364 / 3233-7802 EMAIL: CPMEPI@YAHOO.COM

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº030/2012

Espécie: Concessão de Convênio

Objetivo: O presente convênio objetiva estabelecer parceria com a EMATER PIAUÍ para a concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório ou não obrigatório para alunos da educação profissional técnica de nível médio oferecidos nesta unidade de educação.

Teresina, 19 de setembro de 2012

José Jurandí Marques (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0022/2011)

Romualdo Militão Santos

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº032/2012

Espécie: Concessão de Convênio

Objetivo: O presente convênio objetiva estabelecer parceria com a Empresa NCar Peças para a concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório ou não obrigatório para alunos da educação profissional técnica de nível médio oferecidos nesta unidade de educação.

Teresina, 27 de setembro de 2012

José Jurandí Marques (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0022/2011)

Naldemir Batista Leite

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº 033/2012

Espécie: Concessão de Convênio
Objetivo: O presente convênio objetiva estabelecer parceria com a Empresa Fácil Auto Serviço para a concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório ou não obrigatório para alunos da educação profissional técnica de nível médio oferecidos nesta unidade de educação.

Teresina, 04 de outubro de 2012

José Jurandí Marques (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0022/2011)

Rômulo Falcão Costa Carvalho

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº 034/2012

Espécie: Concessão de Convênio
Objetivo: O presente convênio objetiva estabelecer parceria com a Empresa RTK Geomensura para a concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório ou não obrigatório para alunos da educação profissional técnica de nível médio oferecidos nesta unidade de educação.

Teresina, 16 de outubro de 2012

José Jurandí Marques (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0022/2011)

João Batista Caland Júnior

Extrato do convênio para concessão de estágio de estudantes de nº 036/2012

Espécie: Concessão de Convênio
Objetivo: O presente convênio objetiva estabelecer parceria com a Empresa M & M Manutenção de Veículos Ltda para a concessão de estágio curricular supervisionado obrigatório ou não obrigatório para alunos da educação profissional técnica de nível médio oferecidos nesta unidade de educação.

Teresina, 08 de novembro de 2012

José Jurandí Marques (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0022/2011)

Manoel Gomes de Brito

Of. 449



OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO 07/2011
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADO: ANTÔNIO PEREIRALIMA
OBJETO: ADITIVO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 07/2011, ACRESCENTANDO EM 12 (DOZE) MESES ASUA VIGÊNCIA.
DATA: 18 de dezembro de 2.012
BASE LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93

TERESINA, 18 de dezembro de 2012.

DR. KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL DO I.D.T.N.P.

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA TERESINA-PI
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO 01/2012
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADO: EDITORA GRÁFICA ALIANÇALTD.A.
OBJETO: ADITIVO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 01/2012, ACRESCENTANDO EM 12 (DOZE) MESES A SUA VIGÊNCIA.
DATA: 18 de dezembro de 2.012
BASE LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93

TERESINA, 18 de dezembro 2.012.

DR. KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL DO I.D.T.N.P.

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA TERESINA-PI
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO 10/2011
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADO: RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: ADITIVO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 10/2011, ACRESCENTANDO EM 12 (DOZE) MESES ASUA VIGÊNCIA.
DATA: 18 de dezembro de 2.012
BASE LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93

TERESINA, 18 de dezembro 2.012.

DR. KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL DO I.D.T.N.P.

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA TERESINA-PI
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO 11/2011
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADO: RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: ADITIVO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 11/2011, ACRESCENTANDO EM 12 (DOZE) MESES ASUA VIGÊNCIA.
DATA: 18 de dezembro de 2.012
BASE LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93

TERESINA, 18 de dezembro 2.012.

DR. KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL DO I.D.T.N.P.

Of. 339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Nº. 059/2012

Processo Administrativo Nº. AA.001.1.000798/12-SASC
Espécie: Contrato Nº. 059/2012 que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a Empresa Connect Computadores e Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática, de interesse da administração pública em geral, nos termos do procedimento licitatório do Pregão Nº. 0012/2011 – SADET/PI – Bens Comuns – SASC, liberação nº. 1177/2012-DLCA/SEAD/PI.
Valor: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E HUM MIL REAIS).
Fonte de Recursos: 0110.002.000 – Convênio Nº. 1031/2008-Projeto Fortalecimento de Centros de Referência Especializado – CREAS 0120.000.000-FECOP/Contrapartida.
Data de Assinatura: 19/11/2012
Vigência: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e encerrando-se em 31/12/2012.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Luciana Santos Dantas – Connect Computadores e Sistemas Ltda (Contratada).

Extrato do Contrato Nº. 061/2012 Dispensa Nº 033/12

Processo Administrativo Nº. AA.001.1.001526/12-04-SASC
Espécie: Contrato Nº. 061/2012 – Dispensa Nº. 033/12 que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a Empresa Nordeste Segurança Eletrônica Piauí Ltda.
Objeto: Compra de equipamentos elétricos/eletrônicos.
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 0100.001.001 – Tesouro Estadual
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 8.666/93, art.24, inciso II.
Data da Assinatura: 22/11/2012
Vigência: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e encerrando-se em 31/12/2012.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Jailson Salvino Marques – Nordeste Segurança Eletrônica Piauí Ltda (Contratada).

Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 014/12 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas no pleito relativo a Concorrência nº 014/2012 - CPL, destinada à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de supervisão de obras rodoviárias de implantação e pavimentação da Rodovia Br-235, trecho: div. Ba/Pi – div. Pi/Ma (Alto Parnaíba), subtrecho: entr. Br-135 (B) (Gilbués) – entr. Pi-254 (B) (Santa Filomena), extensão de 130,20km, obedecido os critérios de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação: Empresas Habilitadas: CONSÓRCIO ALTA- PÁVISOLOS., por atender todas as exigências do Edital e Empresas Inabilitadas: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CONSÓRCIO JB/ENGECON e CONSÓRCIO NORCONSULT - PROJETEC por não atenderem todas as exigências do Edital, conforme razões contidas no relatório técnico. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso, colocando à disposição de todos, o processo licitatório. Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 025/12 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas no pleito relativo a Tomada de Preço nº 027/2012 - CPL, destinada à Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração do projeto executivo de urbanização e paisagismo da Av. Esmeragno de Freitas (Beira Rio), na cidade de Floriano/Pi, obedecido os critérios de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação: Empresa Habilitada: Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda., por atender todas as exigências do Edital e Empresa Inabilitadas: Denise Mara Almeida Gomes – Taipa Arquitetura, por não atender todas as exigências do Edital, conforme razões contidas no relatório técnico. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso, colocando à disposição de todos, o processo licitatório. Teresina (PI), 20 de dezembro de 2012.

Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Extrato de Contrato – 2012

ATO: CONTRATO Nº042/2012 Processo Administrativo nº AA. 319.1.000127/12-55
CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS
CONTRATADA: RJ Construções
OBJETO: contratação de empresa para execução da rodovia de ligação de acesso ao parque da Serra das Confusões, trecho: entroncamento br-235 ao povoado Agua Brava com extensão de 8,76 km no estado do Piauí
LICITAÇÃO: Concorrência nº 005/12
VALOR GLOBAL: R\$ 2.875.100,26 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cem reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VIGENCIA CONTRATUAL: 405 (quatrocentos e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão às expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: **46101.2678220.1160**; Natureza da Despesa: **44.90.51** e FR – **00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19.12.2012.
ASSINAM: Antônio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Roberto Jones Sá de Albuquerque (pela Contratada).

Of. 849



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DISPENSA

PROC. ADM Nº. A.A151.1.00001307/12-46
CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo
FORMA: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 24, II, c/c Art. 26, III da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente “Equipamento De “Informática”, para uso do SINE/PI.
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº035/2006 MTE/SPPE/CODEFAT, Décimo Quarto Termo Aditivo.
CONTRATADA: Recycle Express Ind. & Com. LTDA.
VALOR: R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)

Of. 554



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2011

Objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração de uma pequena lanchonete no HPMPPI,
Permissionário: Sr. Antônio Avelino Soares Filho.
Valor: Sem ônus
Fundamento Legal: Art. 57, II - Lei Federal Nº. 8.666/93.
Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013
Assina: Jales Henrique Porfírio Mendes – TC, Dir. Geral do HPMPPI e Sr. Antônio Avelino Soares Filho – Permissionário.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2011

FEFERÊNCIA: Pregão nº 006/2010-DLC/SEAD/SRP/PI
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Hospital da Polícia Militar e a empresa: TICKET SERVIÇOS S/A. *com interveniência da SEAD.*
OBJETO: Redução da Taxa de Administração de Cartão.
VALOR: Redução de 3,95% para 1,0% sobre o valor de consumo de combustível e manutenção para os pagamentos realizados dentro do prazo fixado no contrato original e 1,2%, caso ocorra o pagamento fora do prazo contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II - Lei Federal Nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: a partir de 07/06/2012, conforme Autos do Processo Adm. Nº (AA.002.1.006441/12-20)-SEAD.
SIGNATÁRIOS: Jales Henrique Porfírio Mendes, TC PM, Diretor Geral do HPMPPI e Eduardo Antônio Ribeiro Távora – Representante da TICKET SERVIÇO S/A, Paulo Ivan da Silva Santos - Sec. Adm. do Estado-PI.- Interveniente.

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Hospital da Polícia Militar do Piauí, através do seu Diretor Geral, e no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR** os atos de **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2012 e 003/2012**, oriundos dos Processos Administrativos 1258/2012 e 1257/2012-HPMPPI, respectivamente, publicado no dia DOE-PI Nº 183 do dia 27/09/2012, por conveniência e oportunidade.

Publique-se

Teresina, 20 de dezembro de 2012.

Jales Henrique Porfírio Mendes, TC PM
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 658



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 204/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: NAÉCIO FEITOSA DASILVA; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 205/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JOSÉ DE ANCHIETA LOPES CARDOSO; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 206/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: CLÉVERSON RODRIGUES DO RÉGO; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 207/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ERIKSON BRUNO LEANDRO LIMA MONTE; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 208/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ANTONIO DORLIVAL DE OLIVEIRA; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 209/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ALINIE MOURA DO CARMO; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 210/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ANA VERÔNICA ALVES DA SILVA; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 211/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: EDITE MARIA ROSA; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 212/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: IVONE GABIGABRIELA ROSENO E CARVALHO; **OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL NA OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 213/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: PEDRO MENDES NETO; **OBJETO:** Apresentação artística a ser realizada na programação do Reveillon no corrente ano, no município de Luís Correia- Piauí. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 214/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: AGPS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Serviços e Mão de
Obra Terceirizada; **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra
terceirizada nas funções (coordenador e agentes de segurança) durante
o Reveillon-2012 a ser realizado no município de Luís Correia - Piauí.
VALOR: R\$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais), que
deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já
indicada no processo; Dotação Orçamentária: 34.347,21; Projeto
Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 215/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: WALLANCY FERNANDES NUNES DA SILVA;
OBJETO: Prestação de serviço na função de ator na Opereta de Natal,
no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser
pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no
processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade:
2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE
ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 216/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: GMDMOURABARROS; **OBJETO:** Prestação de serviço
completo de Buffet (coquetel) para 100(cem) pessoas no evento de inauguração
da Faixada do Museu do Piauí. **VALOR:** R\$2.000,00 (Dois mil reais), que deverá
ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no
processo; Dotação Orçamentária: R\$8.065,71; Projeto Atividade: 2014; Fonte
de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO
CONTRATO:** 12/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de
nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 217/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: NEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; **OBJETO:**
Prestação de serviço na função de ator na Opereta de Natal, no corrente
ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em
parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo;
Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte
de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO:** 13/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24,
Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 218/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: GISLENE DANIELLE DE CARVALHO; **OBJETO:**
Prestação de serviço na função de atriz na Opereta de Natal, no corrente
ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em
parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo;
Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte
de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO:** 13/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24,
Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 219/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: NAYARA FABRÍCIA FEITOSA DA SILVA; **OBJETO:**
Prestação de serviço na função de atriz na Opereta de Natal,
no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser
pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no
processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade:
2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE
ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 220/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: PEDRO MENDES NETO; **OBJETO:** Prestação de
serviço realizando a arte gráfica, para a programação do coral das mil
vozes. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em
parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo;
Dotação Orçamentária: R\$ 154.856,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte
de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO:** 13/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24,
Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 221/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO;
OBJETO: Prestação de serviço na função de maquiador na Opereta
de Natal, no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos
reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta
corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00;
Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa:
339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 222/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARIA DÁLVAGUIMARÃES RIBEIRO; **OBJETO:**
FORNECIMENTO DE 4.800 PICOLES DURANTE OS ENSAIOS DO
CORAL MIL VOZES; **VALOR:** R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta
e seis reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em
conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto
Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 224/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA ABREU; **OBJETO:**
SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADEREÇOS DO CORAL DE MIL
VOZES; **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago em
parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo;
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00;
Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO
CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24,
Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 226/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: SAMUEL ALVES NASCIMENTO; **OBJETO:** SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FIGURINO DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 227/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: SÉRGIO LIMA OLIVEIRA; **OBJETO:** REGISTRO DE IMAGENS NO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 228/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: LUZIA SALES BRITO DE SOUSA; **OBJETO:** SERVIÇOS DE LAVAR, PASSAR E CONSERTAR AS 443 BATAS DO CORAL MIL VOZES ALUSIVO A NOITE NATALINA.; **VALOR:** R\$ 1.329,00 (mil trezentos e vinte e nove reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 229/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: VIVIANE MARIA L. DOS SANTOS; **OBJETO:** SERVIÇOS DE LAVAR, PASSAR E CONSERTAR AS 400 BATAS DO CORAL MIL VOZES ALUSIVO A NOITE NATALINA.; **VALOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 230/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: LAZARO JOSÉ DA SILVA; **OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL NA OPERETA DE NATAL.; **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 231/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: VALDEMAR DOS SANTOS CARVALHO; **OBJETO:** SERVIÇO DE DIREÇÃO COREOGRÁFICA DO MUSICAL OPERETA DE NATAL **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 232/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: SONIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA; **OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADERECOS DO CORAL DE MIL VOZES **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 233/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: S.R. BRASIL & CIA. LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material para atender as necessidades da Opereta de Natal do corrente ano. **VALOR:** R\$1.499,99 (Hum mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: 277.84,66; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 12. Elemento de Despesa: 339030; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 234/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: AGPS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Serviços e Mão de Obra Terceirizada; **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada nas funções (vigilante e agente de segurança) durante a Opereta de Natal do corrente ano. **VALOR:** R\$2.370,00 (Dois mil e trezentos e setenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$34.347,21; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 235/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: NOTA MUSICAL F. GOMES MARTINS **OBJETO:** Locação de palco, iluminação, sonorização para atender o Reveillon do corrente ano, no município de Luís Correia- Piauí. **VALOR:** R\$29.240,00 (Vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº001/2012-FMC.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 236/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CAETANO; **OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL NA OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 237/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: G.M DE MOURA BARROS; **OBJETO:** Prestação de serviço completo de Buffet (coquetel) para 70(setenta) participantes do evento de entrega do troféu Melhores do Teatro. **VALOR:** R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$34.347,21; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 12 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 238/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: CARLOS ADRIANO CARVALHO ABREU; **OBJETO:** Prestação de serviço referente à confecção do figurino da Opereta de Natal do corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 239/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ERINALDO DOS SANTOS MORAIS; **OBJETO:** Apresentação musical do DJ Naldo Morais, no Reveillon em Luis Correia no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 240/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ANTONIO ALVES SANTANA JÚNIOR; **OBJETO:** Apresentação musical como DJ, no Reveillon em Luis Correia no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 241/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: BYRON LOPES DE AQUINO; **OBJETO:** Apresentação musical como DJ, no Reveillon em Luis Correia no corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 242/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: FRAN GERSON SOARES DE MELO; **OBJETO:** Prestação de serviço referente à confecção do figurino do coral das mil vozes. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 244/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: CARLOS ADRIANO CARVALHO ABREU; **OBJETO:** Prestação de serviço referente à criação de adereços para o coral de mil vozes. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 245/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: SUELI MARIA OLIVEIRA MARIA DE FRANÇA; **OBJETO:** Prestação de serviço referente à confecção do figurino da Opereta de Natal do corrente ano. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 135.156,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 246/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARIA DÓ SOCORRO BRITO MENDES; **OBJETO:** Prestação de serviço realizando a arte gráfica, para a programação da Opereta de Natal. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$ 154.856,00; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 247/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: DACKSON MIKAEL DE SOUSA RODRIGUES SILVA;
OBJETO: SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL;
VALOR: R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 248/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 249/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: FRANCISCO AUGUSTO DE C. RODRIGUES; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 250/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ADRIANO CÉZAR DE ABREU COSTA; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 251/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: LUCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 252/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: LAYZA HELAINE LIMA DE CARVALHO; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 253/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: PRISCYLA JESSICA PEREIRA VASCONCELOS; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATRIZ DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 254/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CAETANO; **OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL NA OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 255/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: LUIZ CAETANO DOS SANTOS NETO; **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Contrato N.º 256/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: BÁRBARA TATIANA SANTOS PEREIRA **OBJETO:** SERVIÇO DE CINEGRAFISTA DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/12/2012;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 257/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DA ROCHA LEAL; **OBJETO:** SERVIÇO DE ATOR DO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 1000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 258/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: ERICKSON PABLO DE BRITO GOMES; **OBJETO:** DESIGNER DE ILUMINAÇÃO TEATRAL NO MUSICAL OPERETA DE NATAL; **VALOR:** R\$ 3000,00 (três mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 259/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: MARCIO MENDES BRITO; **OBJETO:** SERVIÇO DE SONOPLASTIA NO CORAL DAS MIL VOZES; **VALOR:** R\$ 1550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 260/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: GIMDEMOURA BARROS; **OBJETO:** prestação de serviço completo de Buffet e coffe breack para 20 participantes dos ensaios da Opereta de Natal. **VALOR:** R\$1.736,00 (Um mil setecentos e trinta e seis reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: 35.128,90; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 261/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: AGPS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Serviços e Mão de Obra Terceirizada; **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada (serviços gerais, podagem, capinas e carregadores) para realização do evento Coral das Mil Vozes, no Adro da Igreja São Benedito em Teresina-Piauí. **VALOR:** R\$4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: R\$34.347,21; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 262/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: PRIMAVERA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS ATENDENDO AS FESTAS NATALINAS NA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO OPERETA DE NATAL. **VALOR:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 012/2011/ALEPI.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 263/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: PRIMAVERA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DE PASSAGEIROS (TRANSLADO TERESINA-OEIRAS) ATENDENDO A OPERETA DE NATAL EM OEIRAS-PIAUI. **VALOR:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 012/2011/ALEPI.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Contrato N.º 263/12

ONDE SE LÊ: **VALOR:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo;

LEIA-SE: **VALOR:** R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo;

Contrato N.º 263/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: PRIMAVERA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** Locação de veiculo automotor tipo ônibus para atender o deslocamento de passageiros (TRANSLADO TERESINA- OEIRAS) atendendo a OPERETA DE NATAL em OEIRAS-PIAUI. **VALOR:** R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 3390.39 ; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/12/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 012/2011/ALEPI.

MARLENILDESLIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

Of. 071



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 665/2012;
Tomada de Preços: nº 054/2012;
Contrato: nº 091/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Recuperação de 25,00Km de estrada vicinal, trecho: PI-113/Rio Longá, no município de Cabeceiras - PI;
Valor: R\$ 519.845,94 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, noventa e quatro centavos);
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Serviços;
Vigência do Contrato: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias da data de sua assinatura;
Data da Assinatura: 17/12/2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Erivan Araújo de Aquino, pela Empresa Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 130/2012;
Contratação Direta: Art. 24, inciso I;
Contrato: nº 092/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Castel Consultoria e Assessoria Técnica Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Elaboração de projeto básico para perfuração e instalação completa de poços tubulares em diversas comunidades, localizadas na zona rural dos municípios de João Costa do Piauí e Lagoa do Barro-PI;
Valor: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais);
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Serviços;
Data da Assinatura: 19-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e José Mizael de Aquino, pela Empresa Castel Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 126/2012;
Contratação Direta: Art. 24, inciso I;
Contrato: nº 093/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Castel Consultoria e Assessoria Técnica Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Elaboração de projeto básico para perfuração e instalação completa de poços tubulares em diversas comunidades, localizadas na zona rural dos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Capitão Gervásio Oliveira - PI;
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Serviços;
Data da Assinatura: 19-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e José Mizael de Aquino, pela Empresa Castel Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2010

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada na página 09 da Edição nº 114 de 20/06/2012, no DOE, na Data da Assinatura, onde se lê “18/06/2011”, leia-se “18/06/2012”.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 288/2012;
Carta Convite: nº 023/2012;
Contrato: nº 062/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: CONSTRUTORA HIDROS LTDA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogação por mais 3 (três) meses;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 14-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Paulo Marcelino Macedo Tavares, pela CONSTRUTORA HIDROS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 200/2012;
Convite: nº 021/2012;
Contrato: nº 049/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa CONSPLAN Consultoria e Planejamento Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 1,5 (um inteiro e cinco décimos) meses;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 14-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Deolino Machado de Aguiar, pela Empresa CONSPLAN Consultoria e Planejamento Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 438/2010;
Convite: nº 007/2011;
Contrato: nº 041/2011;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Poços SHALLON – Perfuração e Serviços Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 12-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Viviane Rodrigues de Amorim, pela Empresa Poços SHALLON – Perfuração e Serviços Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 585/2011;
Tomada de Preços: nº 012/2012;
Contrato: nº 039/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Construnova Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 165 (cento e sessenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Ministério da Saúde/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 14-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e José de Castro Júnior, pela Construtora Construnova Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 334/2011;
Tomada de Preços: nº 005/2012;
Contrato: nº 020/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Novo Milênio Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 20-12-2012;
Assinaturas: Elizeu Morais de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e João da Cruz Costa Silva, pela Construtora Novo Milênio Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 30/11/2012, com a Empresa Tecnopoços Ltda., o Termo Aditivo ao Contrato, prorrogando o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí.

Teresina, 12 de dezembro de 2012

Elizeu Morais de Aguiar
Diretor Geral do IDEPI

Of. 1298



Agência de Desenvolvimento Habitacional



##ATO RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
##TEX CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012 – ADH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. AA.118.1.001819/11-46
A Comissão Permanente de Licitação da ADH-PI, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade Concorrência 002/2012, que foram desclassificadas as propostas de preços de todas as empresas licitantes.

##Vívian de Sousa Batista
###Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publique-se

Gilberto Gomes Medeiros
Diretor Geral – ADH/PI

Of. 1151

RESULTADO DO JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2012 – ADH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. AA.118.1.001576/11-64 – ADH/PI

A Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do certame, a segunda colocada - Empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.255.516/0001-26.
A partir da data de publicação ficam abertos os prazos legais para interposição de recurso.

Vívian de Sousa Batista
Presidente da Comissão de Licitação – ADH/PI

Publique-se:

Gilberto Gomes Medeiros
Diretor Geral – ADH/PI

Of. 1152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
Dispensa de Licitação – Processo nº 0324/12
Empresa: MAXIMUS ADMINISTRADORA LTDA
Objeto: Referente a serviços de hospedagem de participantes do encontro das emissoras públicas de TV do Nordeste no período de 22 a 25 de novembro de 2012
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação – Processo nº 0363/12
Empresa: SO PLÁSTICOS COM. DE DESC. E UTIL. LTDA
Objeto: Referente a aquisição de 10(dez) mesas e 40(quarenta) cadeiras para a TV Picos, afiliada a esta Fundação
Valor: R\$ 1.233,00
Fundamentação: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Of. 520



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2012. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 007/2011. LEIA-SE: CONTRATO Nº 007/2012
ESPECIE: Termo de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 007/2012, celebrado entre o Estado do Piauí, com interveniência da Secretaria das Cidades e a empresa Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. **OBJETO:** Prorrogação de vigência e execução do contrato nº 007/2012 por mais 12(doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2013; e Acréscimo do valor de R\$ 1.259,80 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme os dados constantes no processo. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2012. **SIGNATÁRIO:** Merlong Solano Nogueira.

Of. 134

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A., no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de Dezembro do corrente ano, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Delegação de competência para o INTERPI gerenciar bens imóveis rurais integrados ao capital da EMGERPI, conforme ata aprovada pelo Conselho de Administração e Resolução oriunda da mesma.
2. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 20 de Dezembro de 2012.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 1466
3 - 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE RECEBIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, CNPJ 08.767.094/0001-30 com endereço na Av. Joaquim Ribeiro 835 – Centro - Teresina – PI, CEP: 64000-100 torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para realizar as seguintes atividades, a serem executadas em diversos municípios do Estado do Piauí.

MUNICÍPIO	ATIVIDADE
Fronteiras	Pavimentação em paralelepípedo com extensão de 3.600,00 m².
São Pedro do Piauí	Pavimentação em paralelepípedo da zona urbana do município, com extensão de 3.180,00 m².
Piracuruca	Pavimentação em paralelepípedo da zona urbana do município, com extensão de 4.274,41 m².
Manoel Emídio	Pavimentação em paralelepípedo das ruas do Conjunto Marcos Antônio, com extensão de 867,19 m.
Miguel Alves	Pavimentação em paralelepípedo das vias do Bairro São Miguel, na zona urbana do município, com 3.018,00 m²
Juazeiro	Recuperação com melhoramento de revestimento primário de rodovias vicinais nos trechos entre Sigerfredo Pacheco/Parafuso – Povoado Croatá/Pov. Mata Escura, com 24,00 km de extensão.
Pavussu	Pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município, com extensão de 3.471,28 m².
Juazeiro	Recuperação com melhoramento de revestimento primário na rodovia vicinal que liga o Povoado Parafuso e Buriti, zona rural do município, com extensão de 10,00 km.

Pavussu	Reforma parcial do cemitério municipal.
Parnaíba	Recuperação com melhoramento de revestimento primário de rodovias vicinais nos trechos: Entroc. BR-343 / Pov. Rancharia / Pov. Casalim – zona rural do município, com 8,00 km de extensão.
Hugo Napoleão	Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas da zona urbana do município, com 5.280,00 m².
Piripiri	Pavimentação em pedra poliédrica em vias do Povoado São Luis e Caldeirão, com 14.497,20 m² de extensão.
Manoel Emídio	Construção de praça pública na zona urbana do município.
Guadalupe	Melhoramento habitacional dos Bairros Coqueiro, Cruzeta e Bela Vista.
Ipiranga do Piauí	Reforma do mercado público municipal
Arraial	Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas, localizadas na zona urbana do município, com 2.593,00 m² de extensão.
Fartura do Piauí	Construção de uma barragem de terra

Publique-se.

Teresina, Dezembro de 2012.

Dep. Merlong Solano Nogueira
Secretário de Estado das Cidades

AVISO DE RECEBIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, CNPJ 08.767.094/0001-30 com endereço na Av. Joaquim Ribeiro 835 – Centro -Teresina – PI, CEP: 64000-100 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a **DISPENSAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** com os números 045/12 e 046/12 respectivamente, para execução da reforma do campo de futebol ao lado da Ponte do Mocambinho, bem como para a construção de um ginásio poliesportivo no Residencial Jacinta Andrade, em Teresina – Piauí.

Publique-se.

Teresina, Dezembro de 2012.

Dep. Merlong Solano Nogueira
Secretário de Estado das Cidades

Of. 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí – SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “G”, 1º andar, no Centro Administrativo; torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a **Licença de Instalação (LI)**, serviços de construção da terceira ponte interligando as avenidas Frei Serafim e João XXIII, em Teresina-PI.

Teresina, 20 de dezembro de 2012

Maria Vilani da Silva
SUPERINTENDENTE DE OBRAS

Of. 226



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL



O Reitor da Universidade Estadual do Piauí- UESPI no uso de suas atribuições legais e regimentais e fundamentado na Lei 5.309/2003, resolve prorrogar o contrato dos professores do quadro provisório conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO TERMOS DE PRORROGAÇÃO 2012

NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
CAROLINE SILVA FERREIRA	11405/12	PICOS	GRADUADA	01/03/2013	30/03/13
ANA MARA FERREIRA LIMA	11299/12	CCS	GRADUADA	01/01/2013	29/06/13

Of. 234

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

AUGUSTO JOSÈ MONTANI, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 031.831.125-90, torna público que recebeu da SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado “Fazenda Mafisa”, no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

BRUNA MARIANANUZI MONTANI, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 006.540.335-52, torna público que recebeu da SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado “Fazenda Montani”, no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

DIRCEU MONTANI, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 086.159.009-06, torna público que recebeu da SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado “Fazenda Montani”, no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

DIRCEU MONTANI FILHO, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 017.421.935-01, torna público que recebeu da SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado “Fazenda Mafisa”, no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

MARIALÚCIA NANUZIMONTANI, brasileira, casada, agricultora, CPF Nº 737.244.169-20, torna público que recebeu da SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, relativa ao seu projeto agrícola denominado “Fazenda Montani”, no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

P. P. 14891

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 • Nº 239

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Municípios Aderidos ao Garantia-Safra 2012/2013 para publicação no Diário Oficial

Nº	Município	Cotas Distribuídas Para Classificação no Sistema safra 2012-2013
1	Acauã	1.171
2	Agricolândia	333
3	Água Branca	102
4	Alagoinha do Piauí	835
5	Alegrete do Piauí	350
6	Alto Longá	2.073
7	Altos	358
8	Alvorada do Gurguéia	291
9	Amarante	504
10	Anísio de Abreu	960
11	Aroazes	697
12	Arraial	412
13	Assunção do Piauí	564
14	Avelino Lopes	234
15	Barra D'Alcântara	594
16	Barro Duro	133
17	Bela Vista do Piauí	525
18	Belém do Piauí	445
19	Benedictinos	601
20	Betânia do Piauí	1.467
21	Bonfim do Piauí	1.190
22	Boqueirão do Piauí	154
23	Brejo do Piauí	652
24	Buriti dos Montes	1.388
25	Cajazeiras do Piauí	445
26	Cajueiro da Praia	137
27	Caldeirão Grande do Piauí	506
28	Campinas do Piauí	706
29	Campo Alegre do Fidalgo	674
30	Campo Grande do Piauí	607
31	Campo Maior	463
32	Canavieira	189
33	Canto do Buriti	1.982
34	Capitão de Campos	225
35	Capitão Gervásio Oliveira	863
36	Caridade do Piauí	728

37	Castelo do Piauí	2.069
38	Cocal	1.647
39	Cocal de Telha	171
40	Cocal dos Alves	66
41	Coivaras	425
42	Colônia do Gurguéia	266
43	Colônia do Piauí	717
44	Conceição do Canindé	607
45	Coronel José Dias	825
46	Curimatá	724
47	Curral Novo do Piauí	823
48	Dirceu Arcoverde	1.007
49	Dom Expedito Lopes	559
50	Dom Inocêncio	1.487
51	Eliseu Martins	107
52	Esperantina	422
53	Fartura do Piauí	753
54	Flores do Piauí	407
55	Floresta do Piauí	443
56	Floriano	696
57	Francisco Ayres	500
58	Francisco Macedo	416
59	Francisco Santos	906
60	Geminiano	505
61	Guadalupe	91
62	Guaribas	663
63	Hugo Napoleão	100
64	Inhuma	990
65	Ipiranga do Piauí	1.121
66	Isaías Coelho	1.174
67	Itainópolis	1.239
68	Jacobina do Piauí	559
69	Jaicós	1.672
70	Jardim do Mulato	192
71	Jatobá do Piauí	230
72	Joaquim Pires	171
73	Joca Marques	125
74	José de Freitas	446
75	Juazeiro do Piauí	690
76	Júlio Borges	458
77	Jurema	839
78	Lagoa do Barro do Piauí	1.015
79	Lagoa do Piauí	121
80	Lagoa do Sítio	845
81	Lagoinha do Piauí	3
82	Luís Correia	327
83	Marcolândia	254

84	Marcos Parente	71
85	Massapê do Piauí	1.007
86	Miguel Alves	165
87	Milton Brandão	253
88	Monsenhor Hipólito	1.138
89	Morro do Chapéu do Piauí	153
90	Nazaré do Piauí	361
91	Nazária	80
92	Nossa Senhora de Nazaré	166
93	Nossa Senhora dos Remédios	159
94	Nova Santa Rita	847
95	Novo Oriente do Piauí	854
96	Novo Santo Antônio	547
97	Oeiras	2.541
98	Olho D'Água do Piauí	176
99	Padre Marcos	667
100	Paes Landim	311
101	Pajeú do Piauí	426
102	Palmeirais	335
103	Paquetá	610
104	Passagem Franca do Piauí	106
105	Patos do Piauí	533
106	Pau D'Arco	316
107	Paulistana	2.473
108	Pavussu	334
109	Pedro II	1.186
110	Pedro Laurentino	343
111	Picos	2.154
112	Pimenteiras	1.732
113	Piracuruca	7
114	Queimada Nova	1.416
115	Regeneração	197
116	Ribeira do Piauí	507
117	Rio Grande do Piauí	358
118	Santa Cruz do Piauí	507
119	Santa Cruz dos Milagres	263
120	Santa Rosa do Piauí	655

121	Santana do Piauí	639
122	Santo Antônio de Lisboa	785
123	Santo Inácio do Piauí	184
124	São Braz do Piauí	790
125	São Félix do Piauí	171
126	São Francisco de Assis do Piauí	842
127	São Francisco do Piauí	1.080
128	São João da Serra	365
129	São João da Varjota	699
130	São João do Arraial	100
131	São João do Piauí	1.980
132	São José do Divino	447
133	São José do Peixe	818
134	São José do Piauí	655
135	São Julião	449
136	São Lourenço do Piauí	887
137	São Luis do Piauí	416
138	São Miguel da Baixa Grande	159
139	São Miguel do Fidalgo	332
140	São Miguel do Tapuio	2.551
141	São Pedro do Piauí	245
142	São Raimundo Nonato	3.305
143	Sigefredo Pacheco	532
144	Simões	1.156
145	Simplício Mendes	1.067
146	Socorro do Piauí	427
147	Sussuapara	344
148	Tanque do Piauí	341
149	Teresina	457
150	União	276
151	Valença do Piauí	1.209
152	Várzea Branca	876
153	Várzea Grande	518
154	Vera Mendes	526
155	Vila Nova do Piauí	696
156	Wall Ferraz	404
Total		104.113



EDITA

Vania Aparecida Ribeiro de Paula, CPF 687.841.630-20, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, pedido Licença de Instalação (LI); Licença de Operação (LO) bem como Outorga de Uso de Recursos Hídricos com vistas a reservar determinado volume Outorgável, da fonte hídrica abaixo relacionada na localidade Fazenda Morada Nova, Data Jenipapo, zona rural do Município Bom Jesus - PI.

Empreendimento: Poço Denominação da fonte – Poço Tubular Profundo
Localização geográfica (UTM): 23L 571532,542 (E); 8992128,693 (S)

Localização hidrográfica: Bacia-Rio Parnaíba Sub-bacia: Bacia-Rio Gurguéia
Volume requerido (m³/ano): **60.225**

Finalidade do uso da água: Piscicultura/Consumo Humano/
Dessedentação

P. P. 14892

ROMUALDO PERES DA CUNHA, CNPJ: 11.920.524/0002-06, Rua José Vitorino, 90, Centro, Prata do Piauí-PI, requereu junto a SEMAR as Licenças Prévia-LP, Instalação – LI e de Operação – LO, seqüenciais, do seu Posto de Revenda de Combustíveis. Teresina, 17 de Dezembro 2012.

P. P. 14893

EDITAL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTA MARIA DA VITÓRIA – COOPERATIVA COOPERVITÓRIA-, CNPJ-05.737.539/0001-41, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, pedido de **renovação da Autorização de Desmatamento para Uso Alternativo do Solo – ADD-01.000172/11**, para uma área de 10.205,7820 há, localizada nas Fazendas Conjugadas (Alpatino, Beatriz, Murilo, Gustavinhoe Paty), municípios de Gilbués e Barreiras do Piauí, Estado do Piauí.

P. P. 14894

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA – ME - C.A.S.L - CNPJ: 69.608.206/0001-03 torna público que requereu à Secretaria de meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a renovação de licença ambiental – LO para Comercio Varejista de Combustíveis na cidade de Landri Sales – PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 14896

Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS torna publico que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) e Outorga para Cadastro de Usuário de Recursos Hidricos** 03(três) poços tubulares nas localidades: **1-Baixa do Gato 2-Ininga 3-Muricizinho** município de **Buriti dos Lopes–PI**. Bacia do Parnaíba e Sub-Bacia Baixo Parnaíba com vistas a reservar 2.737 m³/ano: **1-Lat.03°06' 35" S/Long.41°51'7,31" W, 2-Lat.03°14'32,4" S/ Long. 41°41'7,95" W 3-Lat. 03°07'12,0" S/ Long.42°51'9,57" W** para abastecimento humano e animal.

ASOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA., FAP PARNAÍBA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR do Piauí, a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – DBIA**, referente ao empreendimento e atividade de ensino superior, localizado as margens da BR 343, Km 7,5, Bairro João XXIII, na cidade de Parnaíba, Piauí. Foi determinado a apresentação de PCA sobre o empreendimento.

P. P. 14897

LICENÇA AMBIENTAL

LOTEAMENTO JARDIM DOS PÁSSAROS – CAMPO MAIOR (PI)

A PATRIMÔNIO INCORPORAÇÕES LTDA, empresa com CNPJ 13.008.697/0001-99 e sediada na BR 343, KM 276, no município de Campo Maior(PI), torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva e de Uso de 03(três) poços tubulares**, localizados no **Loteamento Jardim dos Pássaros**, município de **CAMPO MAIOR-PI**. Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Longá 2.737 m³/ano p/ cada: **Poço-1- Latitude 04°51'37,6" S/ Longitude 42°12'12,01" W, LP N° 001499/12, LI N° 001502/12 E OP N° 166/12; Poço-2- Latitude 04°51'42,10" S/ Longitude 42°12'2,0" W, LP N° 001501/12, LI N° 001502/12 E OP N° 167/12; poço-3 Latitude 04°51'54,4" S / Longitude 42°11'57,7" W, LP N° 001503/12, LI N° 001504/12 E OP N° 165/12**; para abastecimento humano.

Teresina, 20 de dezembro de 2012

LICENÇA AMBIENTAL

LOTEAMENTO JARDIM DOS PÁSSAROS – CAMPO MAIOR (PI)

A PATRIMÔNIO INCORPORAÇÕES LTDA, empresa com CNPJ 13.008.697/0001-99 e sediada na BR 343, KM 276, no município de Campo Maior(PI), torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, **Licença Prévia (LP) de N° 001527/12 e Licença de Instalação (LI) de N° 001528/12 do Loteamento Jardim dos Pássaros**, localizado na BR 343, KM 276, município de **CAMPO MAIOR-PI**, contendo 39 (trinta e nove) quadras com 496 lotes numa área de 810.000,00 M², **Latitude 04°51'10,06" S/ Longitude 42°11'40,37" W**,

Teresina, 20 de dezembro de 2012

P. P. 14898